



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1287 DE 10 DE JUNHO DE 2020



“Dispõe sobre a criação do distrito de Cruz Vera e altera as divisas do distrito-sede e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei: ”

Art. 1º. Fica criado, no território deste Município, o distrito denominado Cruz Vera, com sede no povoado Cruz Vera.

Art. 2º. Ficam alteradas as divisas do distrito -sede de Brazópolis.


Art. 3º. O distrito que compõe o Município terá as seguintes divisas interdistritais, conforme memorial descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

Divisas Interdistritais

I-Entre o distrito de Cruz Vera e distrito –sede de Brazópolis:

Começa no divisor de águas entre o Ribeirão Anhumas e o Ribeirão Pequeno ou Serrinha, no limite com o Município de Conceição dos Ouros, defronte a confluência do córrego dos Farias no Ribeirão Anhumas; desce a encosta e atinge esta confluência; desta confluência, transpõe a rodovia MG-295, segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego dos Farias até alcançar o divisor de águas entre o Ribeirão Anhumas e o Ribeirão Vargem Grande ou Candelária; segue por este divisor, passando pelas serras da Mangueira, conhecido popularmente como bairro Mangueiro e do Castelo, até o limite com o Município de Paraisópolis.

Art.4º O novo distrito deverá ser instalado no prazo nove (09) meses, contados a partir da publicação desta lei, que entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.


Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal
Brazópolis - MG